

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 5.725, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

APROVA DESMEMBRAMENTO PERTENCENTE A MARIA DELMA CANDIAN PACHECO E OUTROS, SITUADO À RUA MIGUEL CANDIAN, BAIRRO PONTE PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar 4.192, de 24 de abril de 2014, que reestrutura o Programa Ubá Legal para a regularização de parcelamento, do uso e ocupação do solo e das edificações que especifica, e dá outras providências.

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento localizado à Rua Miguel Candian, Bairro Ponte Preta,, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de Maria Delma Candian Pacheco e outros, conforme requerimento nº 8239 de 10 de junho de 2015 e documentação que o instrui.

Art. 2º. As áreas do desmembramento, no total de **9.854,08m²** (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oito metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D ficam distribuídas do seguinte modo:

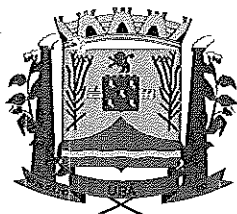
I - Área do parcelamento de solo= 9.854,08 m², que corresponde a 100,00% da área parcelada;

Área de Lotes: 6.626,25m², que corresponde a 67,24 % da área parcelada;

Área de Ruas: 3.227,83 m², que corresponde a 32,76 % da área parcelada.

II- A área total de lotes desmembrados igual a **6.626,25m²** (seis mil seiscentos e vinte e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), com 33 (trinta e três) lotes, distribuídos com a seguinte numeração e área:

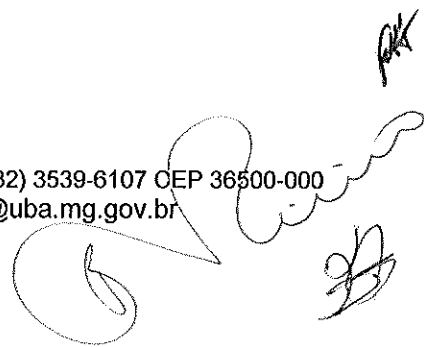
PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6107 CEP 36500-000
www.uba.mg.gov.br e-mail: planejamento@uba.mg.gov.br

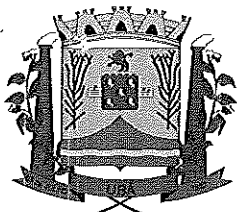


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
A	01	176,99
A	02	193,87
A	03	400,35
A	04	206,48
A	05	206,93
A	06	205,11
A	07	129,34
A	08	199,53
A	09	200,89
A	10	192,83
A	11	197,12
A	12	198,79
A	13	195,65
A	14	196,07
B	01	195,34
B	02	195,33
B	03	198,86
B	04	195,36
B	05	210,76
B	06	201,12
B	07	206,39
B	08	130,46
B	09	208,06
B	10	320,09
C	01	190,03
C	02	193,67
C	03	182,04
C	04	199,68
C	05	201,55
C	06	152,94
C	07	158,23
D	01	208,43
D	02	177,96
	TOTAL	6.626,25m²

Art. 3º. O registro do projeto, do memorial descritivo e da planilha de lotes do DESMEMBRAMENTO, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Art. 4º. O projeto, o memorial descritivo e a planilha de lotes, assinados pelo proprietário e o Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D, serão utilizados como fonte para o Cartório de Registro de Imóveis e para o cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de Agosto de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO

Procurador Geral do Município

FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DO-e: 20/08/2015.